



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO –PROEN

EDITAL N° 52, DE 20 DE JULHO DE 2018

PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2018.2

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2018.2, no curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, para o *Campus* Bom Jesus da Lapa, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB N° 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB N° 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto N° 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer N° 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei N°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto N°. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC N°. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei n° 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo de ingresso de estudantes, em 2018.2, será da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Ingresso de Estudante, instituída pela Portaria N° 1.293 de 07 de julho de 2017.

1.2. A execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo de Ingresso, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS

2.1. O IF Baiano tem como objetivo, através deste Edital, ofertar Curso de Graduação.

2.2. As informações sobre o curso, local de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado deste Processo Seletivo só será válido para o ingresso no período letivo 2018.2.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 20 vagas para o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, no Campus Bom Jesus da Lapa, conforme expresso no Anexo I deste Edital. Havendo vagas residuais serão convocados os candidatos da lista de classificados deste processo, inclusive para o preenchimento de vagas não ocupadas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), 2018.2, Edital 40 de 12 de junho de 2018.

3.2 O Processo Seletivo do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%).

3.3. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.

3.4. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** das vagas para estudantes que cursaram o **Ensino Médio integralmente** na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

V. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o Ensino Médio em uma escola pública. Essa comprovação deverá estar expressa em declaração ofertada pela instituição em que o estudante cursou o Ensino Médio.

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB N°9394/96.

3.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista. O candidato, **no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga**, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, conforme subitem 7.9 deste Edital, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.8. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar bruta *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.9.1. Renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.9.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 1 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebido pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e **II** – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI.

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem –Pró-Jovem.

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.10. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

3.11. As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de escola pública ou para pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam **nos subitens 7.7 a 7.9** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada.

4.2. Para o **candidato com deficiência**, o documento comprobatório obrigatório é **Laudo Médico original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3. Para o candidato oriundo de Escola pública, os documentos comprobatórios obrigatórios são: o histórico escolar ou certificado de conclusão com as médias anuais de todos os componentes curriculares referentes a cada ano do Ensino Médio (1º, 2º e 3º); declaração comprobatória de **ter estudado integralmente o ensino médio** em escola pública. Esta última declaração será dispensada, caso o histórico escolar apresente esta informação;

4.4. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório consta nos subitens 4.6 a 4.11, que comprovem a renda recebida **por todas as pessoas da família**, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas. Além dos documentos referenciados nos respectivos subitens do edital, o candidato deverá preencher e apresentar o anexo X (**Declaração de Composição do Núcleo Familiar**). Este documento se faz necessário para o cálculo da renda *per capita*.

4.5. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.7. Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Auto declaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

4.8. Para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.9. Para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Auto declaração segundo modelo do Anexo IV.

4.10. Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, Quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos últimos três comprovantes de recebimentos.

4.11. O candidato oriundo de família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.**

4.12. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

- I** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.III;
- II** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no sub item 3.4 II pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.III;
- III** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem: a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.I;
- IV** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem: a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.I.
- V** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4.V
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.VII;
- VI** -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4.VI a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. V; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.VII;
- VII** -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4.VII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4V;
- VIII** -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4.VIII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4V;
- IX** –As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência
- a) Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IX do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.
- 4.13.** O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1.** Serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação, **conforme subitem 7.9 deste edital.**
- 5.2.** O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.
- 5.3.** A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico:www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa e afixada em local de destaque no *Campus*.
- 5.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 5.5.** Após a publicação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VIII.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no Ensino Médio.

6.2. Será considerado, para análise do desempenho, as médias globais obtidas pelo candidato a cada ano do Ensino Médio ou os resultados do ENEM.

6.3. As notas obtidas no Ensino Médio ou no ENEM deverão ser convertidos para 5,00 (cinco) a 10,00 (dez) conforme item 8 deste edital. O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa afixada em local de destaque no *Campus*, conforme cronograma disposto no Anexo VIII deste Edital.

6.4. Após a publicação do resultado da classificação poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VIII.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa, no período de **30 de julho de 2018 até as 23:59h do dia 07 de agosto de 2018.**

7.2 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão isentas de taxas de inscrição.

7.3. O candidato, ao fazer a inscrição, deverá indicar o tipo de vaga: Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

7.4. Os candidatos deverão ter **concluído o Ensino Médio** ou equivalente até a data da matrícula.

7.5. As inscrições se **encerram às 23:59 horas do dia 07 de agosto de 2018.** Após este horário não será possível acessar o sistema.

7.6. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição *online*;

c) apresentar Histórico Escolar ou Declaração da escola com as médias globais, ou comprovante de Certificação do ENEM, conforme os subitens 7.7 a 7.9 deste Edital.;

d) para candidato que optar por concorrer por Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência, apresentar a documentação comprobatória, conforme os subitens 7.7 a 7.9 deste Edital.

7.7. A documentação solicitada nas alíneas c) e d) do subitem 7.6. poderá ser entregue diretamente no *Campus*, no endereço, **prazo e horário**, conforme tabela abaixo:

Endereço	Prazo	Horário
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa – BA Rodovia BR 349, KM 14 – Zona Rural – CEP: 47600-000 – CAIXA POSTAL 34	30/07 a 07/08 de 2018	08:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00 h

7.8. A documentação solicitada nas alíneas c) e d) do subitem 7.6 também poderá ser enviada pelos Correios, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço do *Campus*, conforme tabela no subitem anterior, dentro do prazo **indicado no cronograma**. Não serão aceitos os documentos cuja data da postagem seja posterior a **07/08/2018**.

7.9 Os **documentos** necessários para comprovação da Reserva de Vagas são:

a) Documento de identificação, conforme subitem 7.12 deste edital. (Cópia simples e original ou, em caso de envio pelos correios, cópia autenticada); Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **estudantes oriundos de escolas públicas**, documentos citados no **item 04** deste edital (cópias simples e originais ou, em caso de envio pelos correios, cópias autenticadas);

b) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **pessoas com deficiência**, documento citado no **subitem 4.2** deste edital (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos correios, cópia autenticada).

7.9.1. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **Inscrição online**.

7.9.2. Os documentos entregues diretamente no *Campus* deverão ser cópias simples acompanhadas do original. Os documentos enviados por correio, via Sedex, deverão ser cópias autenticadas.

7.10. Após entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, Anexo II deste edital. Para a documentação enviada por Sedex, o Comprovante do Cliente emitido pelos Correios no ato da postagem.

7.11. A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante análise da documentação comprobatória, conforme subitem 7.9 deste edital.

7.12. Serão considerados como Documento de Identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.13. Até o encerramento das inscrições, o candidato poderá realizar alterações das informações prestadas na Inscrição *online*, desde que permaneça a conformidade entre estas informações e a documentação apresentada.

7.14. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.15. O IF Baiano não se responsabilizará pela não realização completa da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.16. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos, citados no subitem 7.9 deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VIII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

7.17. É de inteira responsabilidade do candidato a forma de postagem e o acompanhamento dos documentos enviados através dos Correios.

7.18. As informações sobre os cursos, locais de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.

7.19. Será divulgada no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa, a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo VIII.

7.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00 (nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

8.5. Os candidatos que optarem pela utilização do Certificado do ENEM, deverão realizar Regra de 3 Simples, onde 450 equivale a 5,00 e a nota obtida em cada uma das áreas de

conhecimento equivale a X. Se o resultado for maior que 10,00 deverá ser arredondado para 10,00.

8.5.1. Para a Redação, o mesmo procedimento deverá ser repetido substituindo 450 por 500.

8.5.2. O valor utilizado para este cálculo, 450 para Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e 500 para a Redação, correspondem a nota mínima para certificação no ENEM, conforme publicação no site do INEP.

9. DA INSERÇÃO DA MÉDIA FINAL OU DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

9.1. Os candidatos ao curso de Graduação deverão inserir a Média Final, de 5 a 10, resultante das médias globais obtidas a cada ano do Ensino Médio.

9.2. Para o cálculo da Média Final utilizar a fórmula abaixo, em que MG1, MG2 e MG3 correspondem às médias globais do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio respectivamente.

$$\text{MÉDIA FINAL} = (\text{MG1} + \text{MG2} + \text{MG3}) / 3$$

9.3. Para o cálculo das médias globais, caso o Histórico Escolar não informe, o candidato deverá somar a nota obtida em cada uma das disciplinas e dividir o resultado encontrado pela quantidade de disciplinas que tenha cursado no respectivo ano.

9.4. Para os candidatos certificados pelo ENEM, após realizar os cálculos conforme o subitem 8.5 deste edital, somar os resultados encontrados e dividir por 5 (cinco) para encontrar a Média Final.

9.5. A Média Final corresponde a nota a ser informada no Sistema de Inscrição Eletrônica, e que definirá a classificação do candidato.

9.6. A inserção da Média Final no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e **havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra o Edital (Impugnação), contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** e/ou contra o resultado da **classificação preliminar**, durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo VIII.

10.2. A interposição de recurso só será aceita por meio do preenchimento do Formulário Específico, Anexos VI, VII e IX deste Edital respectivamente.

10.3. Os pedidos de impugnação ao presente edital poderão ser interpostos **presencialmente junto à comissão local do processo seletivo**, no *Campus*, endereço no subitem 7.7 deste instrumento, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
23/08/2018	08:30 h às 17:00 h

10.4. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VI deste edital.

10.5. O recurso contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** deverá ser interposto **presencialmente**, no *Campus*, endereço no subitem 7.7 deste edital, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
10/08/2018	08:30 h às 17:00 h

10.6. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VI deste edital.

10.7. O recurso contra o resultado da **classificação preliminar** deverá ser interposto **presencialmente**, no *Campus*, endereço no subitem 7.7 deste edital, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
15/08/2017	08:30 h às 17:00 h

10.8. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VII deste edital.

10.9. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.10. Não serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, e-mail, fax ou outros meios.

10.11. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso do *Campus*.

10.12. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa e afixada em local de destaque no *Campus* do curso que está sendo ofertado, conforme o cronograma anexo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.

11.2. Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 13 deste edital.

11.3. O candidato que optou pela reserva de vaga para pessoa com deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.4. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

11.5. O candidato que optou pela reserva de vaga para estudante oriundo de escolas públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem: a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e

- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem: a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem: a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4.I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens

3.4.V a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4VII;

VI -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens

3.4.VI a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. V; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4VII;

VII -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens

3.4.VII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4V;

VIII -As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens

3.4.VIII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4V;

IX –As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência

a) Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IX do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

11.7. O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.8. Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo score global, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

11.9. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

11.10. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2017, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 11.2 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a publicação de editais de aditamento de vagas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. O resultado da Classificação Final será publicado no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa e afixada em local de destaque no *Campus*, conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada na **Secretaria de Registros Acadêmicos**, mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus*, divulgado oportunamente.

13.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

13.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 11.2 deste edital.

13.4. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

13.5 Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática dos Cursos de Nível Superior do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Sempre que necessário, o Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo IF Baiano 2018.2 no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa.

14.2. Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2018.2, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado. A responsabilidade pela organização do material será da Comissão Local.

14.3. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.4 A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo de Ingresso, sob a orientação do Núcleo de Ingresso de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

14.6. O resultado do processo de ingresso previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no semestre letivo de 2018.2.

14.7. Dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente processo seletivo poderão ser obtidas nos horários compreendidos entre as 08:00 e as 17:00 horas, através do e-mail prosel.lapa@ifbaiano.edu.br.

14.8. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao Núcleo de Ingressos de Estudantes, para eventuais esclarecimentos por telefone 71-31860001/RAMAL 246 ou por e-mail: ingressos@ifbaiano.edu.br

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018..2

EDITAL N. xxxxx

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS												
Campus	Curso / Vagas	AO	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V609	TOTAL
Bom Jesus da Lapa	<i>Bacharelado em Engenharia Agrônômica</i>	5	1	4	1	4	0	2	0	2	1	20

Legenda:

A0:Ampla concorrência

L1:Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L2:Candidatos auto declarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

L5:Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6:Candidatos auto declarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

L9:Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10:Candidatos com deficiência auto declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

L13:Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio e escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14:Candidatos com deficiência auto declarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012),

V609: Candidatos Pessoas com deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Telefone do candidato:	
Histórico Escolar () Declaração da escola com médias gerais () Certificado do ENEM ()	
Para pessoa com deficiência () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário- mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Documentos apresentados (cópia simples e original): () Histórico Escolar () Declaração da escola com médias gerais () Certificado do ENEM () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5salário-mínimo.	
Data da entrega:	
Nome por extenso do Responsável pelo recebimento:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL N. 52/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS
TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na rua _____, declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de _____, desde _____, na localidade de _____, obtendo um rendimento médio, nos últimos três meses, de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2017.1 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____, ____/____/2018

Assinatura do(a) Declarante (Se maior de idade) ou de seu representante legal

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.7 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIADE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL N. 52/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, N.º _____, recebendo o valor médio mensal, com base nos últimos três meses, de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____ / ____ /2018.

Assinatura (Se maior de idade) ou de seu representante legal

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.9 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL N. 52/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA NO MOMENTO**

(Obrigatória para os menores de idade e para os maiores de idade sem renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF N° _____, residente no endereço

_____, município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ____/____/2018

Assinatura do(a) Declarante (Se maior de idade) ou de seu representante legal

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 52/2018

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:		
CPF:		Curso Pretendido:

ARGUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL N. 52/2018

ANEXO VIII – Cronograma

Ordem	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	20/07/2018
2	Impugnação do Edital	23/07/2018
3	Inscrições e entrega da documentação no Campus	30/07 a 07/08/2018
4	Homologação das Inscrições	09/08/2018
5	Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	10/08/2018
6	Publicação do Resultado Preliminar	14/08/2018
7	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	15/08/2017
8	Publicação do Resultado Final Definitivo	16/08/2017
9	Publicação do Edital de Matrícula – 1ª Chamada	17/08/2018
10	Período de Matrícula	20 a 22/08/2018
11	Publicação da 2ª Chamada para Matrícula	23/08/2018
12	Realização das Matrículas da 2ª Chamada	24 e 27/08/2018
13	Publicação da 3ª Chamada para Matrícula	28/08/2018
14	Realização das Matrículas da 3ª Chamada	29 e 30/08/218



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 52/2018

ANEXO IX –INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

Nome do Candidato:		
CPF:		Curso Pretendido:

ARGUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2

EDITAL Nº 52/2018

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

NOME DO INTEGRANTE DA FAMÍLIA	RG OU CPF	GRAU DE PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RENDA MENSAL
RENDA BRUTA FAMILIAR				
RENDA PER CAPITA				

- Anexar comprovação de renda (ou declaração de que não possui) para cada pessoa da família, nos termos do Edital;
- Não deverão ser registrados valores recebidos em programas sociais;
- Para os integrantes sem renda, informar o valor R\$ 0,00;
- Todos os membros do núcleo familiar deverão ser listados, inclusive o **CANDIDATO** e os menores de idade;
- Considerar apenas pessoas que compõem o núcleo familiar

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação brasileira em vigor, bem como a desclassificação no Presente processo Seletivo.

Bom Jesus da Lapa-BA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do responsável legal (menores de 18 anos)